



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

DESPACHO

DECISÃO DO NUCRE: Com base nos documentos 3275520, 3275537, 3275564, 3275589, 3275608 e 3275632, defiro o pedido requerido pelo(a) servidor(a) Hércules Castro Bezerra, Técnico Judiciário, matrícula nº BA2000818, de inclusão de seu dependente no sistema de dados da Justiça Federal (SARH), para efeito de abatimento do Imposto de Renda na fonte, nos termos dos artigos 4º, III, 8º, II, "c" e 35, I e III e § 1º, da Lei nº 9.250/1995 c/c o Decreto nº 3000/1999 e a Portaria nº 148/2015-DIREF/BAHIA, conforme as informações a seguir:

DEPENDENTES	FILIAÇÃO	NATURALIDADE	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	IMPOSTO DE RENDA	
					INÍCIO	TÉRMINO
Lusiane Silva de Oliveira Bezerra	Thomaz Edson de Lima Bezerra e Oziris de Souza Castro Bezerra	Rio Branco - AC	Cônjuge	28/10/1975	Janeiro/2017	Sem termo final.
Lucas de Oliveira Bezerra	Hércules Castro Bezerra e Lusiane Silva de Oliveira Bezerra	Rio Branco - AC	Filho	17/06/1995	Janeiro/2017	Junho/2019
Thomaz Edson de Lima Bezerra Neto	Hércules Castro Bezerra e Lusiane Silva de Oliveira Bezerra	Rio Branco - AC	Filho	17/06/1995	Janeiro/2017	Junho/2019
Elias de Oliveira Bezerra	Hércules Castro Bezerra e Lusiane Silva de Oliveira Bezerra	Rio Branco - AC	Filho	31/10/2000	Janeiro/2017	Outubro/2021

Registre-se que, segundo informado pelo servidor requerente, em 14/12/2016, as datas de nascimento de Lucas de Oliveira Bezerra e Thomaz Edson de Lima Bezerra Neto são idênticas, pois, não obstante estes **não** serem gêmeos o servidor em tela optou por definir a data de nascimento deste último em 17/06/1995, tendo em vista Thomaz Edson de Lima Bezerra Neto ter sido adotado, e registrado em 05/11/1996, documentos 3275537 e 3275589.

Por meio da publicação deste despacho no Boletim Interno Informativo, fica a parte interessada cientificada de que na Declaração de Imposto de Renda do ano seguinte deverá constar o nome de seus dependentes e de que, caso estes passas a auferir rendimentos que ultrapassem o limite de isenção ou ocorra qualquer modificação na declaração, deverá requerer a exclusão do(s) mesmo(s) na sua relação de dependentes para fins de Imposto de Renda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diretor do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Manoel dos Santos Filho, Analista Judiciário**, em 19/12/2016, às 22:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Quaresma de Mello Neto, Diretor(a) de Núcleo**, em 20/12/2016, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3280969** e o código CRC **AD50985D**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - <http://portal.trf1.jus.br/sjba/>
Centro Administrativo da Bahia

0013758-66.2016.4.01.8004

3280969v18